INEXIGIBILIDADE DE CHAMANENTO PÚBLICO

Em 16 de novembro de 2026.

Assunto: Solicitação de Termo de Parceira.

Trata-se de pleito de GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SINIMBU – GABM/SINIMBU, CNPJ: 20.376.011/0001-88, que pretende firmar parceria com o Município, para fins de viabilizar o repasse da Emenda Impositiva nº 10/2025, de autoria do Vereador Elor Sackser, para aquisição de câmeras de segurança, instalação de sistema e demais produtos para pleno funcionamento, a serem instaladas em pontos estratégicos da cidade, para auxiliar o sistema de monitoramento dos órgãos de segurança que atuam no município. Alega ser a única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para recebimento dos recursos.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Despacho

Trata-se de processo que visa a celebração de contrato entre a administração pública e a entidade privada, que pretende firmar parceria com o Município, para fins de viabilizar o repasse da Emenda Impositiva nº 10/2025, de autoria do Vereador Elor Sackser, para aquisição de câmeras de segurança, instalação de sistema e demais produtos para pleno funcionamento, a serem instaladas em pontos estratégicos da cidade, para auxiliar o sistema de monitoramento dos órgãos de segurança que atuam no município. Neste aspecto, e, a fim de evitar tautologia inútil reporto-me ao texto do projeto apresentado pela Associação, que por si já é suficiente para justificar as razões que sustentam a parceira a ser firmada.

No que tange a possibilidade de se firmar o pacto, não resta dúvida de que a única entidade apta a receber o repasse, nos termos da Lei Federal nº 13.019, é GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SINIMBU – GABM/SINIMBU, CNPJ: 20.376.011/0001-88, tendo em vista a emenda impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei nº 2.277, de 30 de dezembro de 2026, destinada a entidade específica, autorizando a contratação a esteira do que dispõe o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizou a contratação a esteira do que dispõem o art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019.

A Associação em referência fez pedido formal ao município, conforme requerimento em anexo, apresentando Plano de Trabalho a fim de viabilizar o repasse. Importante salientar que o projeto por si, já justifica em grande medida o repasse do valor, em especial no tange o atendimento e na promoção de atividades voltadas ao apoio à segurança pública.

Pelo exposto, após os seguintes atos, determinou a celebração do termo de fomento: a) Indicação da dotação orçamentária; b) Expedição de portaria de indicando Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação; c) Parecer do órgão técnico a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014; d) Documentação da entidade beneficiada; e) Publicação do extrato da justificativa do administrador público no sitio oficial na internet e no mural.

Sinimbu, 16 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Parecer de órgão técnico da administração pública

Secretaria de Obras e Trânsito Municipal

Da análise do projeto apresentado pela GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SINIMBU – GABM/SINIMBU, CNPJ: 20.376.011/0001-88, para repasse de emenda impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei nº 2.277, de 30 de dezembro de 2026, bem como de sua documentação, para celebração de parceria com o fim de repasse o repasse da Emenda Impositiva nº 10/2025, de autoria da autoria do Vereador Elor Sackser, para aquisição de câmeras de segurança, instalação de sistema e demais produtos para pleno funcionamento, a serem instaladas em pontos estratégicos da cidade, para auxiliar o sistema de monitoramento dos órgãos de segurança que atuam no município, declaro expressamente que todas as alíneas do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 2014, foram analisadas e devidamente atendidas, pelo que me manifesto favoravelmente a celebração do contrato.

Sinimbu, 16 de novembro de 2026.

DARIO REUTER

Secretário de Obras e Trânsito Municipal

Modelo de Extrato de Publicação.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº ____/2026

O Poder Executivo de Sinimbu, comunica que, em Despacho proferido no processo Inexigibilidade de chamamento público, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível o chamamento público, do GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SINIMBU – GABM/SINIMBU, CNPJ: 20.376.011/0001-88, para repasse da Emenda Impositiva nº 10/2025, nos termos do projeto e da Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei nº 2.277, de 30 de dezembro de 2026, com FUNDAMENTO, no art. 31 incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, através de termo de fomento, devendo ser repassado a este, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Servirá a seguinte dotação orçamentária: 06 Segurança Pública – 06.181 Policiamento – 06.181.1034 Fortalecimento da Segurança Pública - 06.181.1034.2148 Manutenção de Ações de Segurança Pública - 3.3.50.42.00.00.00.00 Auxílios - para suportar a despesa.

Sinimbu, 16 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal